

Sancionado em 28 de Março 1950
João da Silva - Presidente
28/3/50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS



N.

Assunto

Serviço

Redação Final ao PROJETO de LEI nº. 1.

Autorisa a aquisição de casa e terreno para uma escola rural. O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

- 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir dos srs. João Batista da Fonseca e José Luiz de Sousa uma casa e respectivo terreno construída nas proximidades da "Ponte do Funil", neste Município, confrontando, do lado de cima, com terras de dona Maria Eugenia de Carvalho, do lado esquerdo com a Av. para Belo Horizonte e do lado de baixo com o rio "Grande", medindo o terreno cerca de 6.000 metros quadrados, e a casa, que é nova e de construção de alvenaria, coberta de telhas, de 5 por 6 metros quadrados.
- 2ª - Para ocorrer às despesas desta lei fica desde já autorizada a abertura de um crédito especial da quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).
- 3ª - A casa em aprêço se destinará exclusivamente á sede da escola rural existente naquela localidade e que para a mesma deverá transferir-se imediatamente após a escritura de transmissão.
- 4ª - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Lavras, 26 de março de 1950.

João da Silva - Presidente

Olaudo Haddad - Secretário